

DECRETO Nº 001/IPAM/2018.

Estabelece revisão obrigatória anual do plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial instituído pela Lei nº 1.898 de 04 de maio de 2010 à se aplicar para cumprimento junto ao Instituto de Previdência e Assistência Social de Cajazeiras (PB) – IPAM no ano de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB, no fiel uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei municipal 1.898 de 04 de maio de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Pelo presente ato fica estabelecido a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o que se encontra estabelecido no Art. 2º, § 2º da Lei 1.898 de 2010, nos termos dispostos abaixo:

Art. 2º - Seguindo indicado no relatório de Avaliação Atuarial de 2018, realizado pelos Dados levantados com data base em 31 de Dezembro de 2017, o valor do passivo atuarial do Município de Cajazeiras – PB, deverá ser amortizado pelo plano proposto na tabela indicativa de Evolução de Alíquota amortizando sobre a folha salarial indicado na tabela 1 presente na Alternativa 04, presente nas folhas 29 e 30 do anexo e que, cuja tabela segue abaixo:

ANO	SALDO DEVEDOR	PAGAMENTO ANUAL	JUROS	FOLHA SALARIAL ANUAL	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2018	R\$ 329.870.091,51	R\$ 1.450.601,50	R\$ 19.792.205,49	R\$ 49.954.631,48	2,90%
2019	R\$ 348.211.695,51	R\$ 2.937.528,97	R\$ 20.892.701,73	R\$ 50.580.113,69	5,81%
2020	R\$ 366.166.868,27	R\$ 4.461.464,68	R\$ 21.970.012,10	R\$ 51.213.427,57	8,71%
2021	R\$ 383.675.415,68	R\$ 6.023.102,27	R\$ 23.020.524,94	R\$ 51.854.671,18	11,62%
2022	R\$ 400.672.838,35	R\$ 7.623.146,96	R\$ 24.040.370,30	R\$ 52.503.943,79	14,52%
2023	R\$ 417.090.061,69	R\$ 9.262.315,71	R\$ 25.025.403,70	R\$ 53.161.345,96	17,42%
2024	R\$ 432.853.149,69	R\$ 10.941.337,42	R\$ 25.971.188,98	R\$ 53.826.979,46	20,33%
2025	R\$ 447.883.001,25	R\$ 12.660.953,10	R\$ 26.872.980,08	R\$ 54.500.947,36	23,23%
2026	R\$ 462.095.028,23	R\$ 14.421.916,08	R\$ 27.725.701,69	R\$ 55.183.354,02	26,13%
2027	R\$ 475.398.813,84	R\$ 16.224.992,19	R\$ 28.523.928,83	R\$ 55.874.305,09	29,04%
2028	R\$ 487.697.750,48	R\$ 18.070.959,94	R\$ 29.281.865,03	R\$ 56.573.907,57	31,94%
2029	R\$ 498.888.655,57	R\$ 19.960.610,76	R\$ 29.933.319,33	R\$ 57.282.269,77	34,85%
2030	R\$ 508.861.364,14	R\$ 21.894.749,15	R\$ 30.531.681,85	R\$ 57.999.501,38	37,75%
2031	R\$ 517.498.296,84	R\$ 23.874.192,92	R\$ 31.049.897,81	R\$ 58.725.713,45	40,65%
2032	R\$ 524.674.001,73	R\$ 25.899.773,37	R\$ 31.480.440,10	R\$ 59.461.018,43	43,56%
2033	R\$ 530.254.668,46	R\$ 27.972.335,55	R\$ 31.815.280,11	R\$ 60.205.530,16	46,46%
2034	R\$ 534.097.613,02	R\$ 30.092.738,40	R\$ 32.045.856,78	R\$ 60.959.363,93	49,37%
2035	R\$ 536.050.731,41	R\$ 32.261.855,01	R\$ 32.163.043,88	R\$ 61.722.636,46	52,27%
2036	R\$ 535.951.920,28	R\$ 34.480.572,87	R\$ 32.157.115,22	R\$ 62.495.465,92	55,17%
2037	R\$ 533.628.462,63	R\$ 36.749.794,01	R\$ 32.017.707,76	R\$ 63.277.971,99	58,08%
2038	R\$ 528.896.376,38	R\$ 39.070.435,30	R\$ 31.733.782,58	R\$ 64.070.275,82	60,98%
2039	R\$ 521.559.723,66	R\$ 41.443.428,64	R\$ 31.293.583,42	R\$ 64.872.500,09	63,88%
2040	R\$ 511.409.878,44	R\$ 43.869.721,22	R\$ 30.684.592,71	R\$ 65.684.769,02	66,79%
2041	R\$ 498.224.749,93	R\$ 46.350.275,72	R\$ 29.893.485,00	R\$ 66.507.208,36	69,69%
2042	R\$ 481.767.959,20	R\$ 48.886.070,60	R\$ 28.906.077,55	R\$ 67.339.945,48	72,60%
2043	R\$ 461.787.966,15	R\$ 51.478.100,29	R\$ 27.707.277,97	R\$ 68.183.109,30	75,50%
2044	R\$ 438.017.143,83	R\$ 54.127.375,47	R\$ 26.281.028,63	R\$ 69.036.830,38	78,40%
2045	R\$ 410.170.796,99	R\$ 56.834.923,32	R\$ 24.610.247,82	R\$ 69.901.240,91	81,31%
2046	R\$ 377.946.121,49	R\$ 59.601.787,77	R\$ 22.676.767,29	R\$ 70.776.474,73	84,21%
2047	R\$ 341.021.101,01	R\$ 62.429.029,73	R\$ 20.461.266,06	R\$ 71.662.667,35	87,12%
2048	R\$ 299.053.337,34	R\$ 65.317.727,42	R\$ 17.943.200,24	R\$ 72.559.956,00	90,02%
2049	R\$ 251.678.810,16	R\$ 68.268.976,55	R\$ 15.100.728,61	R\$ 73.468.479,60	92,92%
2050	R\$ 198.510.562,21	R\$ 71.283.890,68	R\$ 11.910.633,73	R\$ 74.388.378,83	95,83%
2051	R\$ 139.137.305,27	R\$ 74.363.601,41	R\$ 8.348.238,32	R\$ 75.319.796,12	98,73%
2052	R\$ 73.121.942,18	R\$ 77.509.258,71	R\$ 4.387.316,53	R\$ 76.262.875,70	101,63%
2053	R\$ 0,00				

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

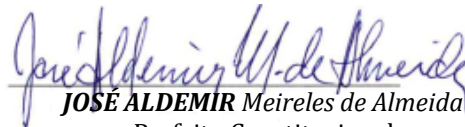
Tel.: 3531-4383

Parágrafo único. O custo normal do ente vigente, conforme Art. 14 da Lei nº 1900/2010 é de 20% (vinte por cento), e o custo suplementar para o ano será de 2,90%, totalizando assim um montante de R\$ 22,90% (Vinte e dois virgula nove por cento), conforme plano de custeio da reavaliação atuarial de 2018, indicado na alternativa 04 descrita na tabela acima.

Art. 3º - Caso exista uso de taxa suplementar de que trata o artigo acima em valor diferente do proposto, deverá permanecer a mais vantajosa à diminuição do déficit do município e passará a vigor a partir da publicação deste ato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Do gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2018.



JOSÉ ALDEMIR Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional